



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso

CTJ

Fis. _____

Rub. _____

Parecer n.º 05/2020/CDHCACAI

Referente ao Projeto de Resolução n.º 526/2019 que Concede o Título de Cidadã Mato-grossense a Senhora Luciana Maria de Perboyre Bonilha.

Autor: Deputado Faissal

Relator(a): Deputado(a) JOÃO BATISTA

I – Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 18/12/2019. O projeto foi encaminhado para esta Comissão no dia 13/01/2020, tendo a esta aportada no dia 13/01/2020, para análise quanto ao mérito.

Submete-se a esta Comissão o Projeto de Resolução n.º 526/2019, de autoria do Deputado Faissal, conforme ementa acima. No âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ou substitutivo.

Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer.

É o relatório.

ML



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso

CTJ
Fis. _____
Rub. _____

II – Análise

Cabe a esta Comissão, de acordo com o Art. 369, inciso VIII, do Regimento Interno desta Casa, manifestar-se quanto ao mérito de todas as proposições oferecidas à deliberação da Casa em assuntos concernentes a Direitos Humanos, Cidadania, e Amparo à Criança, ao Adolescente e ao Idoso.

Analisados os aspectos formais, a proposição se insere no rol de competência exclusiva do Parlamento Estadual, especificamente no art. 26, XXVIII da Carta Estadual e no art. 171, inciso VIII do Regimento Interno.

A intenção do autor é conceder o “Título de Cidadã Mato-grossense” a Senhora Luciana Maria de Perboyre Bonilha. As razões elencadas na justificativa do Projeto em análise qualificam seu mérito. Assim, é justo que a Senhora Luciana Maria de Perboyre Bonilha receba o “Título de Cidadã Mato-grossense”.

É o parecer.

ML



ESTADO DE MATO GROSSO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Consultoria Técnico-Legislativa da Mesa Diretora

Núcleo Social

Comissão de Direitos Humanos, Cidadania e Amparo a Criança, Adolescente e ao Idoso

CTJ
Fis. _____
Rub. _____

III – Voto do(a) Relator(a)

Diante do exposto, voto **favorável** ao Projeto de Resolução n.º 526/2019 de autoria do Deputado Faissal.

Sala das Comissões, em 03 de Fevereiro de 2020.

IV – Ficha de Votação

Projeto de Resolução n.º 526/2019 – Parecer n.º 05/2020
Reunião da Comissão em <u>03 / 02 / 20</u>
Presidente: Deputado João Batista
Relator(a): Deputado(a) <u>JOÃO BATISTA</u>

Voto Relator(a) Favorável
Diante do exposto, voto favorável ao Projeto de Resolução n.º 526/2019 de autoria do Deputado Faissal.

Posição na Comissão	Identificação do (a) Deputado (a)
Relator(a)	<u>João Batista</u> 2
Membros	<u>[Signature]</u>

ML